



LEI Nº 2.429, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
 - c. PROGRAMA: 28 843 0000 Encargos Especiais;
 - d. ATIVIDADE: 28 843 0000 5001 Gestão com Sentenças Judiciais;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00.9999 Recursos do Tesouro/Outras Destinações de Recursos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1031/3.1.90.91 Sentenças Judiciais R\$ 115.346,11 (cento e quinze mil trezentos e quarenta e seis reais e onze centavos);
- II. Segundo Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;



- b. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
- c. PROGRAMA: 28 843 0000 Encargos Especiais;
- d. ATIVIDADE: 28 843 0000 5001 Gestão com Sentenças Judiciais;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 Recursos do Tesouro/Exercícios Anteriores;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1032/3.1.90.91 Sentenças Judiciais R\$ 444.653,89 (quatrocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Excesso de Arrecadação*, proveniente de recursos da concessão da folha de pagamento no valor de R\$ 115.346,11 (cento e quinze mil trezentos e quarenta e seis reais e onze centavos);

II. *Anulação Parcial de Dotação*, no valor de R\$444.653,89 (quatrocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos);

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
- c. PROGRAMA: 28 843 0000 Encargos Especiais;
- d. ATIVIDADE: 28 843 0000 5001 Gestão com Sentenças Judiciais;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 Recursos do Tesouro/Exercícios Anteriores;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1008/3.3.90.91 Sentenças Judiciais R\$ 444.653,89 (quatrocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de novembro de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Fernando Henrique Neves de Souza
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Durvalina Luzia Franchi Borges
Sec. Mun. de Administração e Fazenda